



Prefeitura do Município de Vale do Paraíso

Lei de Criação N.º 367 - 13/02/92

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 61

DE 05 DE JANEIRO DE 1.994.

"INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 4º DA LEI Nº 26, DE 03.04.93" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

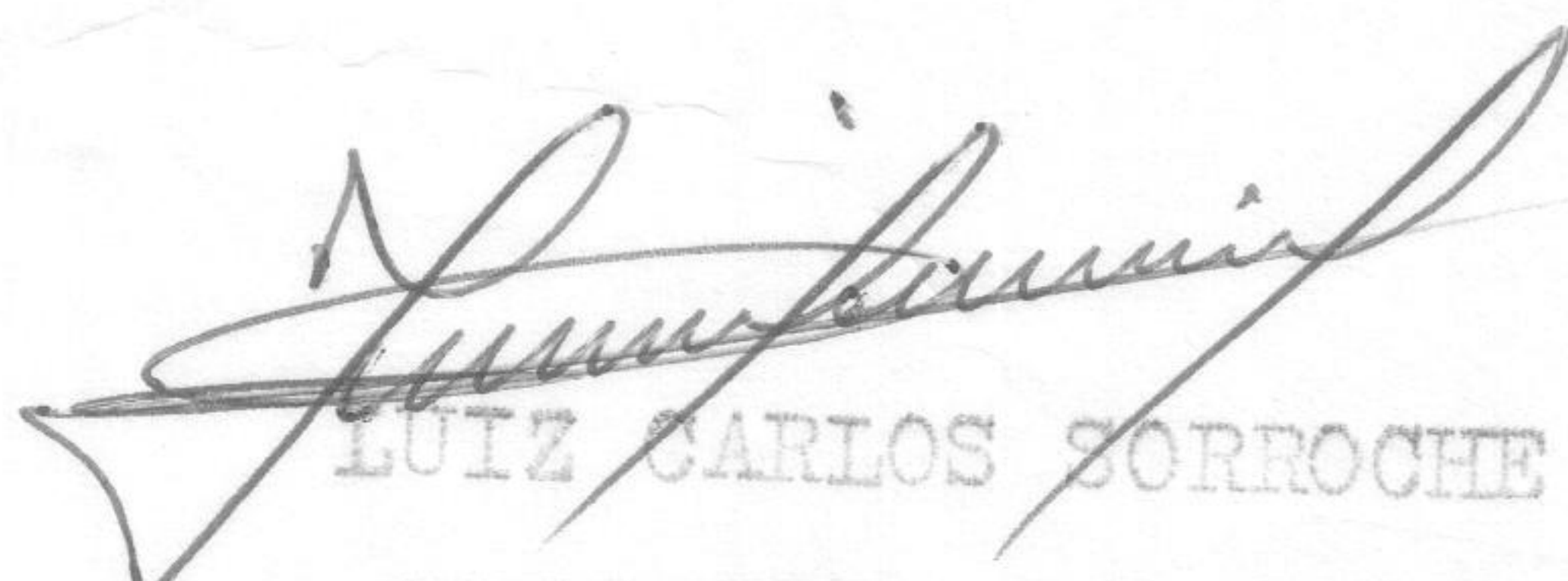
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

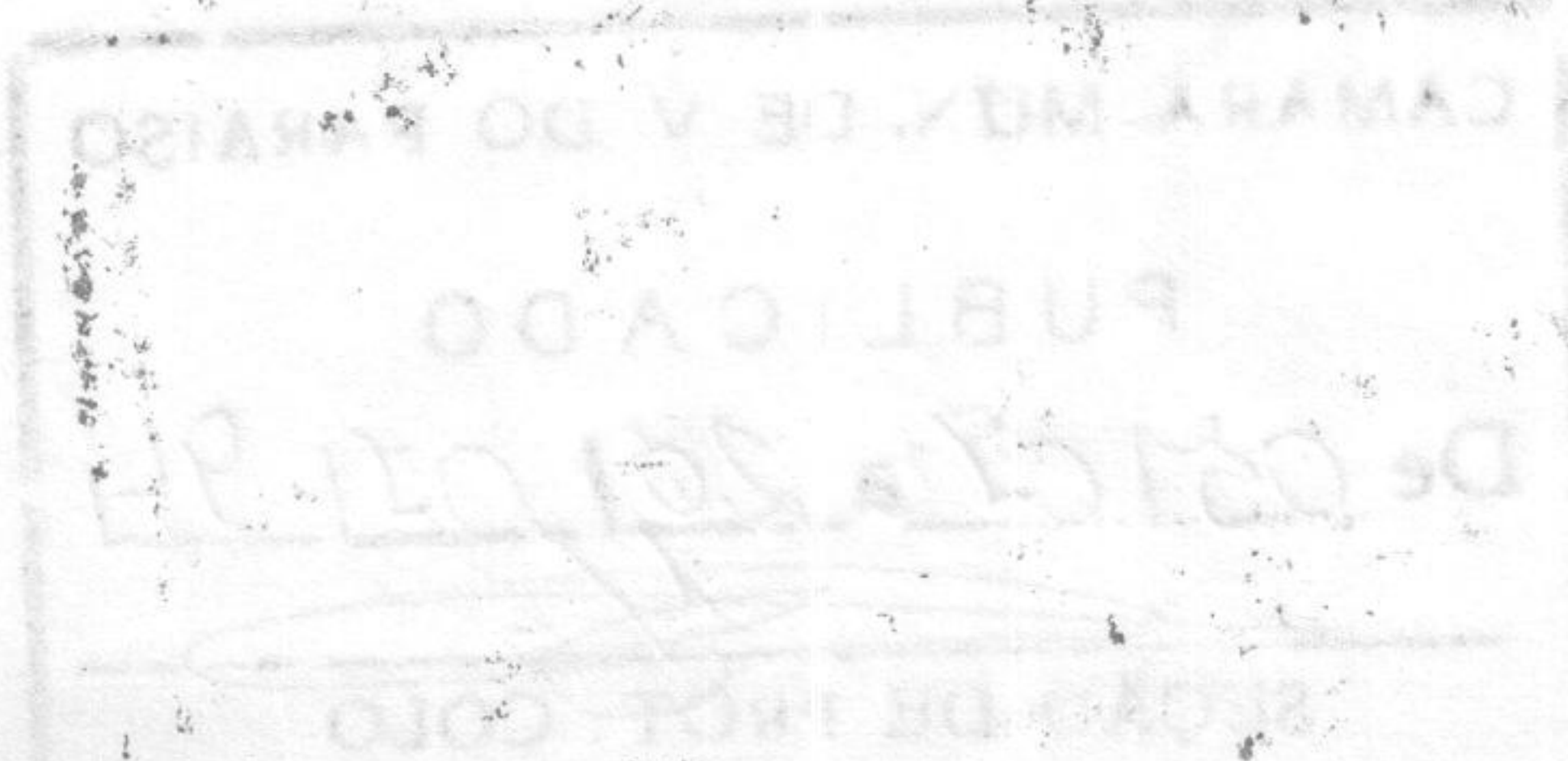
Art. 1º. É incluído parágrafo único ao artigo 4º da Lei 26 de 30 de abril de 1.993, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Quando a prorrogação do contrato de que trata o artigo, caso o Município tenha adotado regime jurídico único para os servidores municipais, poderão estes integrarem à nova realidade jurídica.

Art. 2º. Os efeitos desta Lei retroagem a 30 de outubro de 1.993.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ CARLOS SORROCHE
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura do Município de Vale do Paraíso

Lei de Criação N.º 367 - 13/02/92

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 62

DE 11 DE JANEIRO DE 1.994.

"AUTORIZA O USO DE UM GRUPO GERADOR DO ESTADO EM ATIVIDADES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

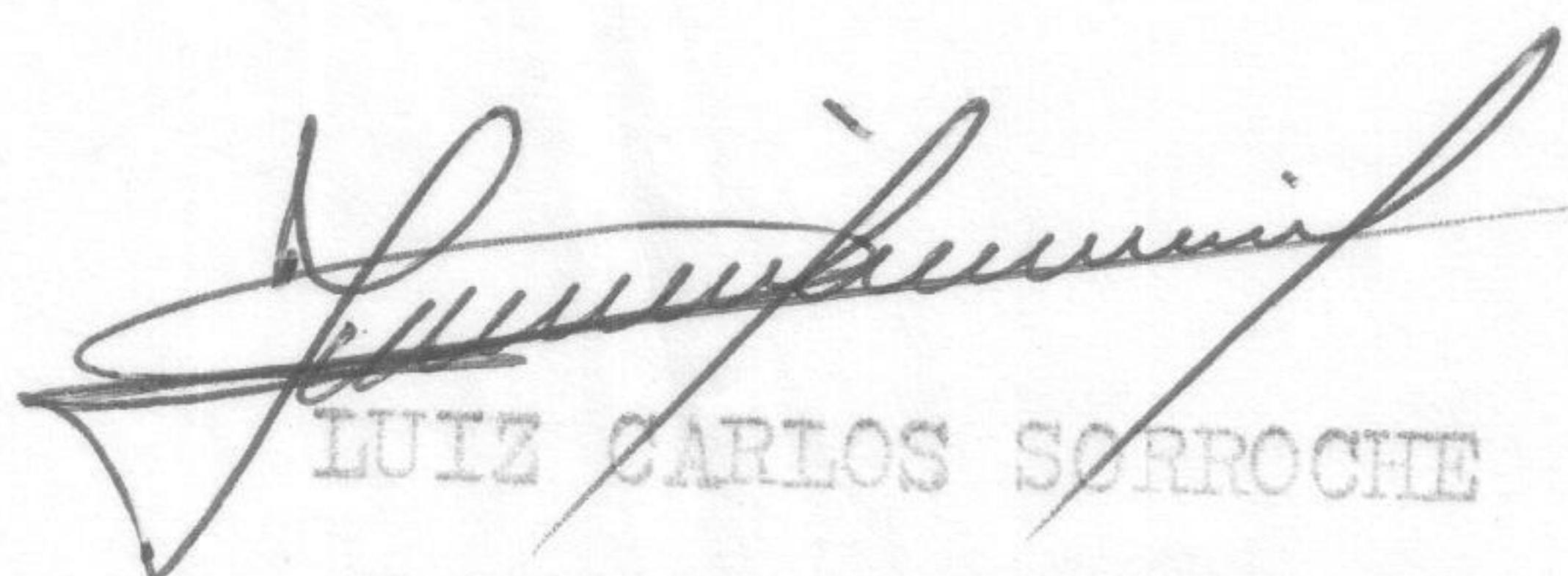
O Prefeito do Município de Vale do Paraíso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o Grupo Gerador do Estado de Rondônia, para fornecimento de energia elétrica à Prefeitura deste Município.

Parágrafo Único - Pelo uso do equipamento ao Município cabe a devida manutenção.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição em contrário.


LUIZ CARLOS SORROCHE
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBUEI
11 de 01 de 1994
P. 01

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PUBLICATION
De 11 de 01 de 1994
SEÇÃO DE REGISTRO